



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 252, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicado em: 30 / 12 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1352 Pág. 01/03

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 6.106, de 10 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2022, estima a receita em R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º)** A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1300-Receita Patrimonial..	R\$	60.000,00
.....		
1600-Receita de Serviços	R\$	23.830.000,00
.....		0
1900-Outras Receitas Correntes	R\$	<u>160.000,00</u>
.....		
	R\$	<b>24.050.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE .....</b>		<b>0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2400-Transferências de Capital.....	R\$	<u>450.000,00</u>
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL .....</b>	R	<b>450.000,00</b>
	\$	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....</b>	R\$	<b>24.500.000,00</b>

*AA*

⌘



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... R\$ 24.500.000,00

**TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....** R \$ **24.500.000,00**

**POR FUNÇÕES**

17 – Saneamento..... R\$ 24.200.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$ 300.000,00

**TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....** R\$ **24.500.000,00**

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**3 – DESPESAS CORRENTES**

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 8.422.000,00

3 – Outras Despesas Correntes R\$ 14.548.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES .....** R \$ **22.970.000,00**

**4 – DESPESAS DE CAPITAL**

4 – Investimentos R\$ 1.230.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....** R \$ **1.230.000,00**

*AM*

§



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
9 – Reserva de Contingência	<u>300.000,00</u>
.....	
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>R</b>
	<b>\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE .....</b>	<b>R\$ 24.500.000,0</b>
	<b>0</b>

**Art. 4º)** Fica o Presidente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

- a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
- c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
- d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 6.106 de 10 de dezembro de 2021.

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º)** O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 27 de dezembro de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**